



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 358, DE 28 DE MAIO DE 1.990.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

## D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica a Viação Mina do Vale Transportes e Turismo Ltda, autorizada a cobrar a partir de 29 de maio de 1.990, para os itinerários abaixo, as seguintes tarifas:

<u>T R A J E T O</u>	<u>T A R I F A S</u>
Centro x Bº Pindaúba-----	Cr\$ 25,00
Centro x Canha-----	Cr\$ 25,00
Centro x Lençol-----	Cr\$ 25,00
Centro x Pindaúba-----	Cr\$ 25,00
Centro x Pindaubinha-----	Cr\$ 30,00
Centro x Laudo Natel-----	Cr\$ 30,00
Centro x Rib. do Salto-----	Cr\$ 30,00
Centro x Salto Guaraú-----	Cr\$ 30,00
Centro x Cajati-----	Cr\$ 15,00
Centro x Capelinha/Braço Feio-----	Cr\$ 25,00
Centro x Bº Conchas-----	Cr\$ 25,00
Centro x Vila Tatu-----	Cr\$ 25,00
Centro x B. Azeite-----	Cr\$ 25,00
Centro x Botujuru-----	Cr\$ 10,00
Centro x Areia Preta-----	Cr\$ 25,00
Centro x Div. Abóbora-----	Cr\$ 25,00
Centro x Cap. Bráz-----	Cr\$ 25,00
Botujuru x Cajati-----	Cr\$ 20,00
Cajati x Cap. Bráz-----	Cr\$ 20,00
Cajati x Areia Preta-----	Cr\$ 20,00





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 358, DE 28 DE MAIO DE 1.990.

- fls02

## T A R I F A S

### T R A J E T O


Cajati x Div. Abóbora-----	Cr\$ 20,00
Cajati x Bã do Azeite-----	Cr\$ 20,00
Cajati x Vila Tatu-----	Cr\$ 20,00
Cajati x Cap. Bráz/Braço Feio-----	Cr\$ 20,00
Cajati x B. Conchas-----	Cr\$ 25,00
Cajati x Salto Guaraú-----	Cr\$ 25,00
Cajati x Rib. Salto-----	Cr\$ 25,00
Cajati x Pindaubinha-----	Cr\$ 25,00
Cajati x Laudo Natel-----	Cr\$ 20,00
Cajati x B. Branco/V.Vs-----	Cr\$ 25,00
Cajati x Manoel Gomes-----	Cr\$ 25,00
Cajati x Boa Vista-----	Cr\$ 25,00

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente Decreto deverão ser afixadas em local visível, nos coletivos da empresa.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos 28 de maio de 1.990.

  
- LONGINO DA CUNHA -  
Prefeito Municipal





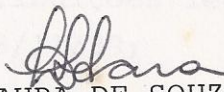
# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"  
ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO - Nº 358, DE 28 DE MAIO DE 1.990 -

- fls 103

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 28 de maio de 1.990.

  
- LAURA DE SOUZA LARA -  
Setor Administrativo